



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.756

Informações do Executivo sobre os serviços de reparação asfáltica de vias públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	28/03/95
Presidente	

Of. PR 03.95.137

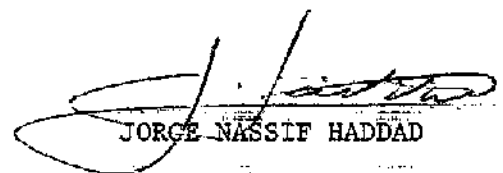
Temos acompanhado quase diariamente a execução de serviços de reparação asfáltica (tapamento de buracos) de vias públicas da cidade, os quais, nos parecem, não observam os devidos critérios. Isso porque em pouco tempo após os serviços as vias ficam novamente em péssima condição, especialmente as que receberam asfalto sobre o leito macadamizado.

Diante do exposto,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo informar à Casa:

1. Qual a empresa contratada ou outorgada para a realização dos referidos serviços?
2. Quais as características e modalidade do contrato ou outorga?
3. Como a Prefeitura Municipal executa o pagamento por esses serviços?
4. Qual o prazo de vigência do contrato ou outorga?

Sala das Sessões, 28.03.1995

  
JORGE NASSIF HADDAD

\*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OR Expediente

Ofício OP.L nº 239/95  
Processo nº 07558-0/95

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

18182 00095 21733

PROTOCOLO

Jundiaí, 12 de abril de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Presidente	
SECRETARIO	
Em 12 de Abril de 1995	

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1.756 da lavra do ilustre Vereador Jorge Nassif Haddad vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa - Excelência os esclarecimentos que seguem:

1) A empresa contratada para a execução dos referidos serviços é a Construtora São Luiz S/A., vencedora em duas licitações.

2) A empresa foi contratada através de licitação na modalidade "Convite-Obras" para fornecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

de mão-de-obra e equipamentos necessários para remoção do pavimento danificado e reconstrução de novo pavimento.

3) Os pagamentos são efetuados mensalmente, após a aprovação das medições.

4) O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias. (contrato 210/94 e 21/95)

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
NESTA.  
ss/2.